DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Atos Administrativos	7
Tributação - Fiscalização	7
Licitações e Contratos	8
Aviso de Licitação	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cafelândia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cafelândia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cafelandia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cafelândia
CNPJ 46.186.375/0001-99
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.cafelandia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Câmara Municipal de Cafelândia
CNPJ 49.890.148/0001-38
Rua Dr. Arnaldo Ferreira de Lima, 65
Telefone: (14) 3554-1119
Site: www.camaracafelandia.sp.gov.br

SAAEC - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cafelândia
CNPJ 20.903.427/0001-07
Avenida Jacob Zucchi, 200
Telefone: (14) 3556-8000
Site: www.saaec.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cafelândia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cafelandia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

PODER EXECUTIVO DE CAFELÂNDIA

Atos Oficiais | **Decretos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5362 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.3725

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:
Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$40.305,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **40.305,00**

02 02 02 MAC - MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE

795	10.303.0175.2093.0000 3.1.90.11.00 95 312 033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior FNS - Enfr. COVID - Portaria 3350/2020	16.000,00 F.R.: 0 95 81	
796	10.303.0175.2093.0000 3.3.90.30.00 95 312 033	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS MATERIAL DE CONSUMO TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS - exercício anterior FNS - Enfr. COVID - Portaria 3350/2020	12.305,00 F.R.: 0 95 81	

02 05 01 DESPORTO E LAZER

499	27.811.0720.2045.0000 3.3.90.14.00 01 110 000	DESPESAS SOB O REGIME DE ADIANTAMENTO DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL TESOURO GERAL	12.000,00 F.R.: 0 01 00	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro: **28.305,00**

Fontes de Recurso	
95 81	28.305,00

Anulação:

02 05 01 DESPORTO E LAZER

495	27.811.0720.2027.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-5.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	
500	27.811.0720.2076.0000 3.3.90.36.00 01 110 000	GASTOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA TESOURO GERAL	-2.000,00 F.R. Grupo: 0 01 00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5362 , DE 19 DE OUTUBRO DE 2021 - LEI N.3725

02 05 01	DESPORTO E LAZER				
501	27.811.0720.2076.0000	GASTOS DE PROPAGANDA E PUBLICIDADE	-5.000,00		
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo:	0 01	00
	01	TESOURO			
	110 000	GERAL			

Anulação (-) **-12.000,00**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

TAIS FERNANDA MAIMONI CONTIERI SANTANA
PREFEITA MUNICIPAL
294.156.788-79

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5363 , DE 19 DE outubro DE 2021

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELANDIA, no uso da atribuição que lhe confere o art.8º, da Lei nº 3703 de 23/06/2020 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2021.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021

Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº3703, de 23 de junho de 2020) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CAFELANDIA, 19 de outubro de 2021

ANEXO

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 01 03 PM - ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS				
Ficha: 90	04.122.0052.2013.0000	ADMINISTRAÇÃO GERAL		50.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO:		
LOCAL: 02 EXECUTIVO				
02 03 05 TRANSPORTE ESCOLAR				
Ficha: 381	12.364.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		30.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
Ficha: 384	12.365.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		5.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5363 , DE 19 DE outubro DE 2021

ACRÉSCIMOS

LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 04 01 ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL			
Ficha: 420	08.244.0125.2054.0000 4.4.90.52.00	ASSISTÊNCIA À COMUNIDADE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM	4.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 06 01 LIMPEZA PÚBLICA			
Ficha: 506	17.512.0504.2038.0000 3.3.90.30.00	LIMPEZA PÚBLICA MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 06 03 PRAÇAS/PARQUES E JARDINS			
Ficha: 523	15.452.0507.2040.0000 3.3.90.30.00	LOGRADOUROS PÚBLICOS, PARQU MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 08 01 TRANSPORTE			
Ficha: 575	15.453.0508.2042.0000 3.3.90.30.00	TRANSPORTE COLETIVO MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 08 03 TRÂNSITO			
Ficha: 599	06.181.0501.2082.0000 3.3.90.30.00	VIAS PÚBLICAS MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 09 03 SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODAGEM			
Ficha: 635	26.782.0710.2043.0000 3.3.90.30.00	SERVIÇOS DE ESTRADAS DE RODA MATERIAL DE CONSUMO	56.000,00
LOCAL: 02 EXECUTIVO			
02 10 01 TURISMO E MEIO AMBIENTE			
Ficha: 654	18.541.0310.2095.0000 3.3.90.39.00	CONTROLE AMBIENTAL OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	5.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES			198.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELANDIA
AVENIDA JACOB ZUCCHI, 200
46186375/0001-99 Exercício: 2021

DECRETO Nº 5363 , DE 19 DE outubro DE 2021

REDUÇÕES

LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 03 05	TRANSPORTE ESCOLAR			
Ficha: 378	12.362.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		-7.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
Ficha: 382	12.364.0407.2026.0000	TRANSPORTE ESCOLAR		-5.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 04 03	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENT			
Ficha: 480	08.243.0122.2078.0000	AMPARO ASSISTENCIAL À CRIANÇA		-4.000,00
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO		
LOCAL: 02	EXECUTIVO			
02 09 02	VIAS PÚBLICAS			
Ficha: 629	15.451.0501.2046.0000	VIAS PÚBLICAS		-182.000,00
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERM		
TOTAL DAS ANULAÇÕES				-198.000,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA
Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

Atos Administrativos | **Tributação - Fiscalização**

MUNICIPIO DE CAFELANDIA
MUNICIPIO DE CAFELANDIA CNPJ: 46186375000199
AV. JACOB ZUCCHI, Nº 200 - PARTE ALTA - Telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

NOTIFICAÇÃO 4457/2021

Ilmo.(a) Sr. (a):

Cadastro: **007996** Matricula: **440875.00.3.0319.01**
Proprietário: **PAULO SERGIO FERNANDES SERRANO** CPF/CNPJ: **25007530859**

Endereço do Imovel:
RUA JOAO PACHECO, 218 - RESIDENCIAL PORTAL DA FAZENDINHA

Setor: **00** Quadra: **00** Lote: **14-A** Unidade:
Loteamento:
Setor: Quadra: Lote: Unidade:

Endereço de Correspondência:
RUA ANTENOR BUGANO,196 - JD PREFEITO WALDEMAR SANCHEZ - CAFELANDIA/SP CEP: 16500134

Tendo em vista que no dia 18/10/2021 foi verificada a existência de mato no terreno situado no endereço citado acima, tornando o terreno local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Tal conduta infringe ao disposto no Artigo 83 do Código de Posturas (Lei 3.518/2015 de 27 de Outubro de 2015), que dispõe o seguinte:

"Artigo 83 – Os proprietários, titulares, inquilinos ou ocupantes de imóveis situados nos perímetros urbanos da Cidade e Distritos, são obrigados a conservar e manter em perfeito estado e condição de limpeza e de salubridade os respectivos prédios, pátios, quintais e terrenos.

§ 1º – É prudente a inexistência de terrenos sem a devida pavimentação;

§ 2º – Unidades que não estejam atendendo ao parágrafo anterior deverão contar com limpeza freqüente, por parte de seus donos ou responsáveis, não se permitindo o crescimento de qualquer vegetação a uma altura superior a 10 (dez) centímetros; exceção feita às árvores."

Em face disso, fica o contribuinte acima **NOTIFICADO** a regularizar a situação mediante a limpeza regular do terreno.

O contribuinte tem um prazo de 10 (dez) dias da data de ciência para o atendimento da notificação sob pena de multa de R$ 330,00 (Trezentos e Trinta Reais), conforme previsto no Artigo 90 do Código de Posturas.

"Artigo 90 - Na infração de qualquer artigo deste Capítulo, será imposta multa correspondente ao valor de 30% (trinta por cento) do salário mínimo."

Sanada a irregularidade verificada, o infrator deverá solicitar oficialmente vistoria da autoridade fiscal (por telefone ou pessoalmente) para verificação das regularizações exigidas.

Ressaltamos que o presente ato, destina-se a manter a ordem, segurança e bem estar dos cidadãos de forma geral, visto que o terreno mal cuidado é local propício para a criação de insetos e animais peçonhentos.

Em caso de reincidência a multa será em dobro.

Lembrando que é terminantemente proibido atear fogo para limpeza do terreno, sob pena de multa de 30% do salário mínimo em caso de descumprimento da norma.

Na limpeza do terreno deverá remover todo o material orgânico residual e o lixo depositado no terreno, e a calçada deverá estar totalmente livre de mato, entulho e material de construção.

Lembrando que segundo o artigo 69 §2° - É TERMINANTEMENTE PROIBIDO O DESCARTE OU ARMAZENAMENTO DE QUAISQUER TIPOS DE MATERIAIS EM VIAS PÚBLICAS, DEVENDO ESTE SEREM ACONDICIONADOS EM CAÇAMBA, CONTRADAS PELO MUNÍCIPES JUNTO ÀS EMPRESAS QUE DETENHAM A CONCESSÃO DO SERVIÇO.

Para maiores esclarecimentos encontramo-nos a disposição à Av. Jacob Zucchi, 200, Parte Alta, Cafelândia - SP, ou pelo telefone (14) 3556-8000 / 99798-8192.

Elton F. Rodrigues
Fiscal de Obras e Postura
Matrícula: 9729
Elton Fernandes Rodrigues
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

Declaro que recebi esta notificação referente ao Imovel do Endereço Acima:

Data: ___/___/_____ _____

Nome:
RG:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA

Conforme Lei Municipal nº 3.588, de 23 de maio de 2017

www.cafelandia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cafelandia

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cafelândia, Estado de São Paulo, torna público a todos os interessados que se encontra aberta licitação na modalidade e especificação abaixo indicado:

PROCESSO Nº 58/2.021

EDITAL Nº 46/2.021

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2.021

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, para segurar a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação do município de Cafelândia - SP.

SESSÃO PÚBLICA: 04/11/2021 às 08h30min.

Site de Disputa: bllcompras.com

Os editais em inteiro teor estarão à disposição dos interessados de 2ª à 6ª feira, das 8h00min às 16h00min, na sede da Prefeitura Municipal, sito na Avenida Jacob Zucchi, nº 200, Parte Alta, CEP 16.503-000, Município de Cafelândia-SP, pelos sites: http://www.cafelandia.sp.gov.br e bllcompras.com. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone (14) 3556-8000.

Cafelândia (SP), 19 de outubro de 2.021.

Taís Fernanda Maimoni Contieri Santana.

Prefeita Municipal.